
EDITAL DAA/CÂMPUS ÁGUAS LINDAS/IFG Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 2018

**ELEIÇÕES DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E COLEGIADO DO
DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS.**

A comissão eleitoral designada pela Chefia de Departamento do Instituto Federal de Goiás, Campus Águas Lindas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Geral e Processo no. 01/2018 do Conselho Departamental, torna público o Edital das eleições para o Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando à escolha de membros discentes, docentes e técnicos administrativos para o Conselho Departamental e membros discentes do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás, campus Águas Lindas, a ser realizado no primeiro semestre letivo do ano de 2018, assim disposto:

§ 1º - Para o Conselho Departamental serão eleitos 01 (um) representante discente titular de cada curso e seu respectivo suplente, 01 (um) representante docente titular de cada coordenação de curso e seu respectivo suplente, 01 (um) técnico-administrativo lotado no Departamento de Áreas Acadêmicas e seu respectivo suplente, todos para o mandato de 01 (um) ano, contado a partir da data de nomeação para o cargo.

§ 2º - Para o Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas serão eleitos 04 (quatro) representantes discentes de cada curso para o mandato de 01 (um) ano, contado a partir da data de nomeação para o cargo.

Art. 2º - Apenas discentes regularmente matriculados no campus Águas Lindas e servidores efetivos lotados neste campus poderão participar do processo eleitoral.

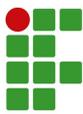
Art. 3º - Para o Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas os discentes poderão candidatar-se a representar o curso no qual estão matriculados.

Art. 4º - Para o Conselho Departamental os docentes poderão candidatar-se a representar uma coordenação de curso na qual atuem.

Art. 5º - Para o Conselho Departamental os técnico-administrativos lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas podem candidatar-se a representar este segmento.

Art. 6º - Os membros da comissão eleitoral não podem candidatar-se.

Art. 7º - Poderão votar nos candidatos discentes do Conselho departamental e do Colegiado do Departamento de áreas acadêmicas os alunos matriculados no mesmo curso do candidato.



Art. 8º - Poderão votar nos candidatos docentes do Conselho Departamental os docentes com atuação no curso que o candidato pretende representar.

Parágrafo Único – Os docentes com atuação em mais de uma coordenação de curso poderão votar nos candidatos de cada coordenação que atue.

Art. 9º - Poderão votar nos candidatos técnico-administrativos do Conselho Departamental os servidores técnico-administrativos lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 10º - Os docentes e técnicos administrativos interessados em candidatar-se para o Conselho Departamental deverão, além de atender às exigências do presente Edital, formular pessoalmente por escrito, o pedido de registro de candidatura de Membro do Conselho Departamental por meio de requerimento de inscrição, disponibilizado pela Comissão eleitoral no site do IFG (www.aguaslindas.ifg.edu.br).

§ 1º - Será permitido ao docente um único registro de candidatura.

§ 2º - No caso de não haverem inscritos em alguma das áreas definidas no Conselho Departamental, caberá ao chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas indicar representante(s) para tal(ais) áreas.

Art. 11º - Os discentes interessados em candidatar-se para o Conselho Departamental ou para o Colegiado do Departamento de Áreas de Acadêmicas deverão, além de atender às exigências do presente Edital, formular pessoalmente por escrito, o pedido de registro de candidatura de Membro do Conselho Departamental ou de Membro do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas por meio de requerimento de inscrição, disponibilizado pela Comissão eleitoral no site do IFG (www.aguaslindas.ifg.edu.br).

§ 1 - O discente que candidatar-se a representar o Conselho Departamental poderá também candidatar-se a representar o Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas do curso na qual atue.

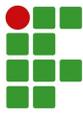
§ 2º No caso de não haverem inscritos em alguma das áreas definidas no Conselho Departamental, caberá ao chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas indicar representante(s) para tal(ais) áreas.

Art. 12º - O registro da candidatura de discentes deverá ser requerido no período de 02 a 10 de Abril de 2018, no protocolo do Instituto Federal de Goiás – Campus Águas Lindas no horário de funcionamento do mesmo.

Art. 13º - O registro da candidatura de docentes e técnicos-administrativos deverá ser requerido no período de 02 a 10 de Abril de 2018, no protocolo do Instituto Federal de Goiás – Campus Águas Lindas, conforme horário de funcionamento do mesmo, ou no dia 11 de Abril de 2018, no auditório do Instituto Federal de Goiás - Campus Águas Lindas de 14h até antes do início da votação.

Art. 14º - Os pedidos de registro de candidaturas serão apreciados no dia 11 de Abril de 2018 pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Edital.

Art. 15º - A votação para discentes será realizada na sala de aula de cada uma das turmas no dia 11 de Abril de 2018 das 07 h às 12 h para alunos do ensino médio integral e de 19 h às 22h para os alunos da EJA (Educação de Jovens e Adultos).



Art. 16º - Os votos dos discentes serão de forma aberta, registrados em cada uma das turmas pelos membros da comissão eleitoral para cada instância.

Art. 17º - A votação para docentes e técnicos administrativos será realizada em reunião convocada pela chefia de departamento de áreas acadêmicas, no dia 11 de Abril de 2018 das 15h às 17h.

Art. 18º - Os votos dos docentes e técnicos administrativos serão de forma aberta, registrados pelos membros da comissão eleitoral para cada instância.

Art 19º - Não serão admitidos votos por procuração.

Art. 20º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o encerramento da votação.

Art. 21º - Em caso de empate na apuração dos votos para o Conselho Departamental, o critério de desempate utilizado para servidores será: 1) maior tempo de exercício no Instituto Federal de Goiás; 2) maior idade. Já para os discentes será: 1) maior tempo de matrícula no Instituto Federal de Goiás, 2) maior idade.

Art. 22º - Serão considerados eleitos como membros Titulares do Conselho Departamental os docentes mais votados para cada curso.

Parágrafo Único - Serão considerados eleitos Membros Suplentes do Conselho Departamental os docentes mais votados para cada curso, não classificados como titulares.

Art. 23º - Serão considerados eleitos como membros Titulares do Conselho Departamental os discentes mais votados para cada curso.

Parágrafo Único - Serão considerados eleitos Membros Suplentes do Conselho Departamental os discentes mais votados para cada curso, não classificados como titulares.

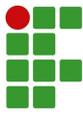
Art. 24º - Será considerado eleito como membro Titular do Conselho Departamental o técnico-administrativo mais votado.

Parágrafo Único - Será considerado eleito Membro Suplente do Conselho Departamental o técnico-administrativo mais votado, não classificado como titular.

Art 25º - Serão considerados eleitos Membros do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas os 04 (quatro) discentes mais votados para cada curso.

Art. 26º - Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata, na qual constará:

- I- O número de eleitores presentes e ausentes;
 - II- Os nomes dos docentes, discentes e técnico-administrativos votados com as respectivas quantidades de votos obtidos para o Conselho Departamental e Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas;
 - III- As irregularidades constatadas.
-



-
- IV- Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos);
 - V- A lista de presença.

Parágrafo Único – Poderá a Comissão Eleitoral fazer constar em ata, além do que dispõe o “caput” deste Artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.

Art. 27º - O resultado preliminar da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral no mural do Departamento de Áreas Acadêmicas e no site www.aguaslindas.ifg.edu.br no dia 12 de Abril de 2018.

Art. 28º - Da publicação do resultado preliminar caberá recurso ao Chefe de Departamento, até as 17 h do dia 13 de Abril de 2018.

Parágrafo Único – O recurso interposto por petição dirigida ao Chefe de Departamento, deverá conter

- I- O nome e número da matrícula;
- II- Os fundamentos de fato e de direito;
- III- O pedido de recurso.

Art. 29º - O resultado final das eleições será publicado até as 18h do dia 16 de Abril de 2018.

Art. 30º - A inscrição do candidato implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

Art. 31º - A comissão eleitoral está composta pelos docentes Abilio de Jesus Carrascal e Bruno César Rodrigues Lima, pelas técnicas administrativas Ivani Bispo dos Santos e Emille Cristina Oliveira de Souza e pelos discentes Eliabe Vieira de Sena e Artur Antunes dos Santos designados pela Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 32º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Marcos Frizzarini
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Câmpus Águas Lindas - IFG
Portaria N° 1.704/2017

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

| Ação | Data |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital | 28/03/2018 |
| Registro de candidaturas | 02 a 10/04/2018 discentes 02 a 11/04/2018 docentes e técnicos administrativos |
| Votação | 11/04/2018 |
| Divulgação do resultado da apuração | 12/04/2018 |
| Recursos contra o resultado da apuração | 13/04/2018 |
| Publicação do resultado final da eleição | 16/04/2018 |

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Segmento para o qual deseja se candidatar: () Conselho Departamental - Docente. Curso: _____ () Conselho Departamental - Discente. Curso: _____ () Conselho Departamental - T.A. () Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas - Discente. Curso: _____ | |
| Nome: | Matrícula: SIAPE: |
| E-mail: | Celular: |

Agua Lindas, _____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato